



Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR



**CAMPEONATO PARANAENSE ESCOLAR DE NATAÇÃO  
SELETIVA ESTADUAL  
16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2019  
CURITIBA - PARANÁ**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** – O *Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual*, tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, a ser realizado no Rio de Janeiro, no período de 21 a 24 de março de 2019.  
Parágrafo Primeiro: Os campeões *Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual*, terão vagas garantidas no *Campeonato Brasileiro Escolar de Natação*. O custeio com passagens, alimentação, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta dos atletas e técnicos, caso a CBDE não consiga recursos junto aos órgãos competentes.

**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**Art. 2º** - O *Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual* é um evento promovido e realizado pela Federação de Desporto Escolar do Paraná - FDEPR.  
Parágrafo Único: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

**CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º** - Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Desporto Escolar do Paraná - FDEPR, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

**Art. 4º** - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem



como supervisionar a arbitragem;  
f) organizar os ceremoniais de abertura e premiação.

**Art. 5º** - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros, etc.

## CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

**Art. 6º** - O **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** será realizada no período de 16 a 17 de fevereiro de 2019, na cidade de Curitiba/PR. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrito adaptar-se à programação (Anexo I).

Parágrafo Único: É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

## CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 7º** - Somente poderão participar do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** as equipes e alunos de Instituições de ensino cadastradas na Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR.

Parágrafo Primeiro: Cada Instituição de Ensino, poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero, composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 6 (seis) alunos. A Comissão técnica de cada Instituição de Ensino poderá ser formada por até 2(dois) componentes, sendo um, obrigatoriamente, o técnico.

Parágrafo Segundo: A instituição de Ensino, deve fazer a sua Inscrição via site da Federação de Desporto Escolar do Paraná- FDEPR, e cumprir com as solicitações da nota oficial emitida e disponível no mesmo site.

**Art. 8º** - Somente poderão participar do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** alunos regularmente matriculados até 01 de fevereiro de 2019 e frequentando presencialmente curso regular de Ensino fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido entre os anos de 2001 e 2004.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos).

Parágrafo Segundo: A constatação do descumprimento do artigo acima e do seu parágrafo primeiro acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Terceiro: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física. O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente durante a realização de cada etapa da competição;

Parágrafo Quarto: Todos os alunos deverão, antes do início de cada etapa, apresentar-se ao Comitê Organizador um

[www.fdepr.com](http://www.fdepr.com)

[fdepr@fdepr.com](mailto:fdepr@fdepr.com)

41 99974-6651

Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2611, Capão da Imbuia, Curitiba / PR. CEP 82810-060



dos documentos de identificação abaixo:

- a) carteira de identidade original;
- b) passaporte original;
- c) carteira de trabalho (modelo novo);
- d) carteira oficial da Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR.

**Art. 9º** - Poderá participar do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** o aluno, técnico, dirigente e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual com a assinatura e carimbo do médico.

## CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 10º** - As inscrições deverão ser feitas no site: [www.fdepr.com](http://www.fdepr.com)

Parágrafo Primeiro: Cada Instituição de Ensino, deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da FDEPR autorizando a participação dos alunos que irão representar a mesma, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual**. O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Terceiro: Para efetivação da inscrição, o CPF digitado deve ser de cada aluno/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como Pai, Mãe ou Responsável);

Parágrafo Quarto: A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

Parágrafo Quinto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também terá que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Sexto: O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente durante a realização de cada etapa, sem o qual a equipe será impedida de participar do evento.

Parágrafo Sétimo: Durante a competição somente será permitida a intervenções junto à organização de profissionais que constem da ficha de inscrição da equipe para o evento.

Parágrafo Oitavo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar ou prestar serviços à Escola  
[www.fdepr.com](http://www.fdepr.com)      [fdepr@fdepr.com](mailto:fdepr@fdepr.com)      41 99974-6651

Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2611, Capão da Imbuia, Curitiba / PR. CEP 82810-060



poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

## CAPÍTULO VII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

**Art. 11º** - A Solenidade de Abertura do *Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual*, será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

## CAPÍTULO VIII – DA FAIXA ETÁRIA

**Art. 12º** - Somente poderão participar do *Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual* alunos/atletas nascidos exclusivamente nos de 2001, 2002, 2003 e 2004.

## CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

**Art. 13º** - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FINA e CBDA.

Parágrafo Primeiro: Nos uniformes não será permitida a inserção de logomarca de patrocínio que faça alusão ou propaganda de conteúdo, racista, religioso ou filosófico, bem como de logomarcas conflitantes com os parceiros da CBDE, caso exista.

Parágrafo Segundo: Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

## CAPÍTULO X - SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 14º** - Cada Instituição de Ensino poderá inscrever no máximo 04 (dois) alunos-atletas em cada prova individual, sendo que a quarta prova, obrigatoriamente seja 200m livre, ou 200m medley.

**Art. 15º** – Cada aluno-atleta poderá participar, no máximo, de 04 (quatro) provas individuais, sendo que a quarta prova, obrigatoriamente seja 200m livre, ou 200m medley. As provas serão realizadas em sistema de final direta, serão distribuídas medalhas aos atletas classificados nas 3 primeiras colocações.

**Art. 16º** – As provas programadas para as competições de Natação são as seguintes:



PROVAS FEMININO / MASCULINO – CATEGORIA ESCOLAR
50m e 100m livre
50m e 100m costas
50m e 100m peito
50m e 100m borboleta
200m livre

PROVAS FEMININO / MASCULINO – CATEGORIA SELEÇÃO
50m e 100m livre
50m e 100m costas
50m e 100m peito
50m e 100m borboleta
200m Medley individual

## TÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

**Art. 17º** - Ao final de todas as provas serão divulgados os resultados finais e a pontuação final das escolas em cada gênero. A convocação dos atletas para a participação do Campeonato Brasileiro Escolar de Natação - Seletiva Nacional será da seguinte forma:

**Categoria Escolar:** Será indicada a escola campeã geral do campeonato tanto no naipe feminino como no masculino. A escola campeã deverá ser representada por 6(seis) alunos da mesma escola durante o Brasileiro, caso a escola não tenha no mínimo 6(seis) alunos para formar a equipe será convocada a vice-campeã e assim sucessivamente.

A contagem de pontos será feita após a disputa de cada prova do programa, e obedecendo ao seguinte sistema:

Provas Individuais 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares respectivamente.

Ao final da competição será declarada vencedora a Escola que obtiver o maior número de pontos no masculino e no feminino.

Em caso de empate, vencerá a Escola que houver conseguido o maior número de primeiros lugares, persistindo o empate, será adotado o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate. Não havendo instituição de ensino que cumpra este critério, não haverá representante do Paraná, nesta categoria.

**Categoria Seleção:** Após a definição da escola campeã na categoria Escolar, tanto no feminino como no masculino, será formada a Seleção Paranaense Escolar baseada nos seguintes critérios:

Serão convocados 6 atletas para a seleção masculina e 6 para a seleção feminina. Serão indicados os atletas que obtiverem as seguintes colocações, nesta ordem:

- 1 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado peito;
- 2 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado costas;
- 3 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado borboleta;
- 4 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado livre;
- 5 - Melhor tempo da prova de 200 metros medley;
- 6 - Melhor tempo da prova de 100 metros nado livre - caso o índice técnico tenha sido na prova de 50 livre.

Caso seja o mesmo aluno/atleta convocado pelo critério número 4 e número 6, será convocado o segundo melhor



tempo da prova de 100 metros nado livre, para uma melhor composição do revezamento 4x100 metros nado livre.

1 – Em caso de não preenchimento na quantidade de atletas (seis) será adotado os seguintes critérios auxiliares.

A – Segundo melhor tempo da prova de 200 metros medley

B – Segundo Melhor índice técnico nas provas de:

50 e 100 de peito;

50 e 100 de costas;

50 e 100 de borboleta;

50 e 100 livre.

Os treinadores: será convocado 1(um) treinador para cada Naipe, conforme critério abaixo:

Treinador com maior número de atletas convocados no feminino.

Treinador com maior número de atletas convocados no masculino.

Observação: Havendo empate no maior número de alunos/atletas convocados (as) o desempate será feito verificando o melhor índice técnico dos seus alunos/atletas convocados, entre os treinadores empatados.

Parágrafo único - As equipes de revezamento serão formadas com os alunos atletas convocados.

## CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

**Art. 18º** - Compete à FDEPR, a escalação e designação dos árbitros para o **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual**.

## CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

**Art. 19º** - Para o acompanhamento dos jogos será montada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

**Art. 20º** - Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;
- PROTESTO – Até 2 horas após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

**Art. 21º** - Todos os participantes do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** poderão sofrer as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito.
2. Suspensão.
3. Eliminação da Seletiva Nacional de Natação - VI Campeonato Brasileiro Escolar.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às Instituições de ensino inscritas, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;



- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) Depredar as instalações ou locais dos jogos;
- m) Fazer algazarra nos Alojamentos.

**Art. 22º** - Caberá direito de protesto à Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual**, sempre que uma Instituição de Ensino puder comprovar, por meio de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será de responsabilidade do Representante da Instituição de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da série, com o pagamento de taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Segundo: No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador, por escrito, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador, independentemente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

**Art. 23º** – Todos os participantes do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** que infringirem este Regulamento, decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e pela legislação competente em vigor.

Parágrafo Único: Não cabem, sob hipótese alguma, protestos às decisões disciplinares, técnicas e administrativas da CDT.

**Art. 24º** - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião da CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: À CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pela CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa, ou do grupo de pessoas, que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados à CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

**Art. 25º** - Estarão automaticamente suspensos da(s) próxima(s) prova(s), independentemente de outras penalidades.

### CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES

**Art. 26º** - De acordo com o sistema de disputa do presente regulamento, os atletas de cada prova classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão contemplados com medalhas. As instituições serão classificadas no geral



e haverá premiação com troféu para as campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares em cada naipe.

#### CAPÍTULO XIV - DO USO DA IMAGEM

**Art. 27º** - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos profissionais de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual**, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

#### CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30º** - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da FDEPR ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Departamento Técnico da FDEPR.

Parágrafo Único: O site da FDEPR será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

**Art. 31º** - O Representante Técnico, indicado pela FDEPR, será a autoridade máxima da **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual** durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender as provas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

**Art. 32º** - Qualquer prova ou a competição poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico estipular a nova programação.

**Art. 33º** - Os atestados médicos dos alunos, bem como dos técnicos, deverão ser entregues no Congresso Técnico sob pena de não poderem participar do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual**.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e de vida.

**Art. 34º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê do **Campeonato Paranaense Escolar de Natação - Seletiva Estadual**, juntamente com o Representante Técnico da Competição.



**ANEXO I – Programação**

PROGRAMAÇÃO		DATA	16/02/2019	17/02/2019
		DIA DA SEMANA	SÁBADO	DOMINGO
CONFIRMAÇÃO DOS ALUNOS ATLETAS			M	
CONGRESSO TÉCNICO			M	
CERIMÔNIA DE ABERTURA			M	
PROGRAMAÇÃO DA COMPETIÇÃO			M / T	M

Legendas: M - Manhã    T - Tarde

Atenciosamente,



CLESIO DE MARINS PRADO  
PRESIDENTE FDEPR